

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

LEI Nº 3161/2000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL PARA
INVESTIMENTOS SOCIAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE
PONTA PORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas
atribuições legais,Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:Artigo 1º - Fica criado o Fundo
Municipal para Investimentos Sociais - FMIS, com a finalidade de investir em
ações de alcance social na área de influência do Município.Parágrafo Único - O FMIS é vinculado à Secretaria Municipal de Ação
Social e do Trabalho, a qual compete a sua implementação e respectivo
suporte técnico e material.Artigo 2º - Constituem recursos
financeiros do FMIS.I - transferências financeiras do
Fundo para Investimentos Sociais, criado pela Lei Estadual 2.105 de 30 de
maio de 2000;II - transferências à Conta do
Orçamento do Município;III - auxílios, subvenções e outras
contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;IV - receitas financeiras provenientes
das aplicações eventuais dos saldos das contas do fundo;V - outros recursos a ele destinados e
quaisquer outras rendas obtidas.§ 1º - O FMIS obedecerá as normas
prescritas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.§ 2º - Fica o FMIS autorizado a
efetuar aplicações financeiras no sistema financeiro oficial, dos recursos que
trata este artigo, desde que não venha interferir ou prejudicar suas finalidades.Artigo 3º - Os saldos financeiros do
FMIS, apurado no balanço final de cada exercício serão automaticamente
transferidos para o exercício seguinte.Artigo 4º - Os recursos do FMIS, não
poderão ser utilizados para pagamento de despesas com pessoal, ou com
qualquer atividade-meio, do órgão público incumbido de operacionalizar os
investimentos sociais.Artigo 5º - Os recursos do FMIS,
serão destinados a:I - investimentos na área social
efetuados diretamente pela Prefeitura;II - investimentos efetuados através
de convênios com entidades de caráter filantrópico.Artigo 6º - O FMIS, será administrado
pelo Secretário Municipal de Ação Social e do Trabalho, conjuntamente com
um tesoureiro designado por Decreto do Chefe do Executivo.Artigo 7º - Os recursos do FMIS,
serão depositados em contas bancárias próprias.Artigo 8º - Fica instituído um comitê
para avaliar programas de investimentos sociais, bem como para receber as
prestações de contas e avaliar seus resultados.Parágrafo Único - O comitê de que
trata o caput deste artigo será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três)
indicados pelo Poder Público Municipal e 3 (três) pela Sociedade Civil
Organizadora.Artigo 9º - Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a celebrar convênios para realização de investimentos
sociais.Artigo 10 - Fica aprovado o
orçamento do FMIS no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais),
para o exercício financeiro de 2000, conforme anexos.Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.Ponta Porá/MS, 04 de Setembro de
2000.CARLOS FURTADO FRÓES
PREFEITO MUNICIPALJOÃO AUGUSTO FRANCO
SECRETÁRIO JURÍDICOFUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ		VALORES EM R\$1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64)		SEGURIDADE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			211.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		211.000	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	211.000		
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	211.000		
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	211.000		
1722.09.10	REPASSE DO PIS	211.000		
	TOTAL GERAL			211.000

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ		VALORES EM R\$1,00		
NATUREZA DA DESPESA (ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64)		SEGURIDADE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000	DESPESAS CORRENTES			130.000
3100	DESPESAS DE CUSTEIO			90.000
3120	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		80.000	
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	80.000		
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			40.000
3230	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		40.000	
3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000		
4000	DESPESAS DE CAPITAL			81.000
4100	INVESTIMENTOS			50.000
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			31.000
4330	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		31.000	
4331	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	31.000		
	TOTAL GERAL			211.000

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ		VALORES EM R\$1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64)		SEGURIDADE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		211.000	211.000
1581	ASSISTÊNCIA		211.000	211.000
1581486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		211.000	211.000
15814862.301	OPERACIONALIZAÇÃO DO FMIS		211.000	211.000
	TOTAL GERAL			211.000

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ		VALORES EM R\$1,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		SEGURIDADE			
APLICAÇÃO OPERACIONALIZADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	IMPORTÂNCIA	TOTAL DA APLICAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA			
02-15814862.301	3120	10.000			
	3132	80.000			
	3231	40.000			
	4120	40.000			
	4120	10.000			
	4331	31.000			
TOTAL PROJ.	TOTAL ATIV.	PES.ENC.	OUTRAS DESP.	TOT.DESP.COR.	DESP. CAPITAL
211.000				130.000	81.000
					211.000